

REQUERIMENTO N.^o , DE 2004
(Do Sr. Colbert Martins)

Solicita convocação de Audiência Pública a fim de discutir o PL Nº 2.811 de 1997 e seus apensados.

Senhor Presidente,

Requeremos à Vossa Excelênci, com base no art. 255 do Regimento Interno que, ouvido o Plenário, se digne de adotar as providências necessárias à realização de audiência pública no plenário desta comissão a fim de discutir o PL Nº 2.811 de 1997 e seus apensados, conforme deliberação ocorrida na sessão desta Comissão em 10 de dezembro de 2003.

Sugerimos que sejam convidados representantes das entidades relacionadas abaixo:

- 1.Centro de Pesquisas Gonçalo Moniz - Fundação OswaldoCruz-BA.
- 2.Comissão Nacional de Ética e Pesquisa – CONEP/CNS.
- 3.Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário do Instituto Nacional do Câncer-INCA.
- 4.Instituto do Milênio de Bioengenharia Tecidual.

Sala da Comissão, em de 2004.

**Deputado Colbert Martins
PPS/BA**

Justificação

A pesquisa com células-tronco é polêmica. A Inglaterra foi o primeiro país a liberar, em agosto de 2000, os experimentos com células-tronco em seres humanos. Mas, até hoje, apenas a Finlândia, Grécia, Suíça e Holanda seguiram o seu exemplo. Na Alemanha, a criação de embriões para pesquisa é proibida, embora eles possam ser importados de outros países. A maioria dos países que integram a União Européia não possui legislação específica sobre o tema. Em outros, a utilização de células-tronco embrionárias é permitida apenas em casos muito particulares, como o da fertilização *in vitro*. Países como Austrália e Israel já se posicionaram a favor das pesquisas. Mas apenas Cingapura, Taiwan e Coréia do Sul já realizam pesquisas com células-tronco embrionárias. O governo da China foi o primeiro a aprovar, em fevereiro deste ano, as primeiras regulamentações permitindo pesquisa com clonagem de embriões humanos para retirada de células-tronco. Nos Estados Unidos, a utilização não é totalmente proibida e uma nova lei federal está sendo discutida no Congresso. Apenas dois estados, Califórnia e New Jersey possuem leis permitindo a utilização de células-tronco embrionárias derivadas de reprodução assistida e que seriam descartadas.

No Brasil existe uma diversidade de Projetos de Lei que tratam desta questão levando em consideração diversos aspectos, muitas vezes conflitantes entre si, o que dificulta, sobremaneira, uma regulamentação adequada sobre o assunto.

Além das dificuldades que acompanham a regulamentação de temas ligados à biotecnologia, quando nos voltamos para a criação de leis voltadas ao uso de células-tronco é preciso considerar que a procedência dessas células influencia diretamente a questão legal. Quando se trata do uso de células-tronco adultas, a legislação costuma ser a mesma dos transplantes de órgãos. A grande discussão gira em torno das células-tronco embrionárias obtidas, normalmente, de embriões descartados em clínicas de fertilidade.

A manutenção de dispositivos legais no nosso país que, de forma geral, proíbem o uso de embriões, deixa muitos movimentos favoráveis à legalização decepcionados com o que consideram uma barreira para realização de descobertas científicas que podem salvar vidas.

No entanto, essa questão ainda não está próxima do consenso moral e legal efetivo. Uma das grandes polêmicas que envolvem o tema, está fora do âmbito da biossegurança, é a necessidade de definir a partir de que momento o embrião passa a ser considerado um ser humano. Essa questão influencia na legalidade acerca das pesquisas com embriões, já que no campo jurídico, tanto a vida, como a dignidade da pessoa humana são considerados bens jurídicos passíveis de proteção.

Esse assunto ainda terá que ser muito discutido, porque a importância de leis específicas e claras neste campo é fundamental; motivo pelo qual submetemos à avaliação dos ilustres pares a pertinência da realização desta audiência pública.